



pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 424970

PORTARIA Nº 407, de 22 de maio de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MAURILÂNDIA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002844. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 424972

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 06, de 29 de novembro de 2023 - A abertura do presente procedimento se faz necessária em virtude da manifestação da Coordenação de Acompanhamento Contábil ratificada pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão via Despacho nº 1117/2023/SES/CAC, acatada pelo Despacho nº 2400/2023/SES/SUPECC da Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios; bem como do pronunciamento conjunto da Gerência da Corregedoria Setorial; Superintendência de Controle Interno e Correição e Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, consoante o Despacho nº 2470/2023/SES/GECORSET, os quais afirmam que houve a constatação de dano ao erário correspondente ao montante de R\$ 2.222.392,61 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), já atualizados aos moldes do Sistema de Atualização Monetária do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), referente a utilização de recursos de modo irregular, os quais não encontram guarida contratual.

Vigência: A partir da data da publicação. Autoridade instauradora da Tomada de Contas Especial: Anamaria de Sousa Arruda, Secretária de Estado da Saúde em substituição. Decreto de 14 de novembro de 2023 - Diário Oficial/GO nº 24.160 /Suplemento

Protocolo 425008

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2703, de 01 de dezembro de 2023

ADITAMENTO à Portaria 6/2021 que instaura Processo Administrativo de responsabilização pelo rito da Lei Estadual nº 17.928/2021 e da Lei Estadual nº 13.800/2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual, no artigo 66 do Decreto Estadual nº 9.595/2020, na Lei Estadual nº 20.491/2019, na Lei Estadual nº 15.503/2005, na Lei Estadual nº 13.800/2001, na Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e, ainda, seguindo orientação da Procuradoria Setorial e da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o art.1º da Portaria nº 6/2021 - SES (000018504654), para acrescentar ao objeto o Processo SEI 202200010006046 e 202100010001532, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor do **Instituto dos Lagos - Rio**, para apuração de indícios de descumprimento contratual e a eventual responsabilização dele decorrente, relativo ao **Contrato de Gestão nº 029/2020-SES/GO**, conforme descrição sucinta dos fatos e as condutas faltosas imputadas ao Instituto com a menção de cada processo instrutório:

1) Processo SEI 202000010020522 = Pedido de disponibilização dos leitos de Terapia Intensiva e de Enfermaria exclusivos para COVID-19 daquela unidade hospitalar, para a operacionalização da regulação do acesso pela Superintendência do Complexo Regulador em Saúde não atendido;

2) Processo SEI 202000010020518 = Apontamento pela Superintendência do Complexo Regulador em Saúde em Goiás de manutenção inadequada de pacientes críticos em unidades de baixa complexidade, com uso de cateter nasal em bala de oxigênio, e a necessidade de remoção desses pacientes para unidades de outras regiões mais distantes, o que colocava em risco pelo desgaste inerente ao deslocamento de vários quilômetros, como também repercute na ocupação indevida de um leito de outra região que deveria ser disponibilizado para a respectiva população de abrangência;

3) Processo SEI 202000010020701 = Reiteradas queixas recebidas quanto às negativas de atendimento a pacientes com sintomas respiratórios agudos e/ou suspeita de coronavírus, inclusive em estado crítico pelo Instituto;

4) Processo SEI 202000010023095 = Notificação nº 2/2020/GAB, de 7 de julho de 2020, subscrita pela Procuradora-Geral do Estado e pelo Secretário de Estado da Saúde, apontando as irregularidades acima descritas com pedido de regularização não atendida.

5) Processo SEI 202000010021859 = Pedido de esclarecimentos sobre operação policial deflagrada em que houve a prisão de supostos representantes do Instituto dos Lagos - Rio;

6) Processo SEI 202000013001219 = Decisão do Senhor Governador do Estado de Goiás de suspensão da execução dos contratos de gestão firmados com o Instituto dos Lagos - Rio, ante aos descumprimentos contratuais;

7) Processo SEI 202018037004489 = Manifestações de setores técnicos da SES demonstrando o descumprimento de diversas cláusulas do contrato de gestão;

8) **Processo SEI 202200010006046 = Supostas irregularidades durante a análise da movimentação financeira e contábil, na vigência do segundo semestre de 2021.**

9) **Processo SEI 202100010001532 = Supostas irregularidades durante a análise da movimentação financeira e contábil, na vigência do primeiro semestre de 2020.**